

### Lei nº. 471/2010-AST

Altera o art. 126 da Lei Municipal nº. 126/2008, autorizando a prorrogação da licença gestante por 60 (sessenta) dias as servidoras pública municipais de Guamaré.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a presente lei, com fundamento no inciso XVIII do caput do art. 7º. Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.770/2008;

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 126, da Lei Municipal nº. 126/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação;

***“Art. 126. À servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízos de seus vencimentos.”***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de Agosto de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960